

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE N°
_____/05**

Ementa: Acrescenta um inciso ao parágrafo 2º, do art. 79, do Capítulo VII, da Lei Orgânica do Município do Recife

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta um inciso ao parágrafo 2º, do art. 79, do Capítulo VII, da Lei Orgânica do Município do Recife, com a seguinte redação:

Art. 79.(...)

§ 2º (...)

(?) – Ficam assegurados ao servidor público municipal, que sejam profissionais abrangidos pelo Sistema CONFEA-CREA's, das administrações direta e indireta, ativos e aposentados, além dos direitos garantidos pela Constituição Federal, todos os direitos decorrentes da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art.2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de agosto de 2005.

Jurandir Liberal
Vereador PT

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa estabelecer, na prática, o princípio da isonomia entre os servidores municipais do Sistema CONFEA/CREA's, garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, uma vez que na forma da legislação atual ocorrem diversas discrepâncias salariais entre profissionais que exercem as mesmas funções no quadro da Administração Municipal Direta e Indireta. Os referidos direitos, inclusive, já foram reconhecidos pelo Poder Judiciário a diversos servidores municipais, a exemplo da decisão abaixo transcrita:

“Pretendem os autores com esta ação, obterem providência judicial no sentido de garantir tratamento isonômico entre ocupantes de cargos de mesmo teor, no que concerne à questão dos vencimentos percebidos mensalmente.

(...)

... julgo procedente o pedido no sentido de assegurar aos autores a percepção de seus vencimentos de modo paritário com os servidores... que ocupam cargos idênticos aos dos autores, em conformidade com a Lei n° 4950-A/66...”

Ainda, outros Estados e Municípios já reconhecem os citados em suas Leis Orgânicas: São Paulo, Mato Grosso do Sul, Município do Rio de Janeiro, Campo Grande, Volta Redonda, entre outros.

Pelo exposto, tenho a certeza da aprovação deste pelos ilustres pares desta Casa.

Jurandir Liberal
Vereador PT